



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985

Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988

Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIPA Nº 04/2025

A CASA DO BOM SAMARITANO – INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para convocação dos funcionários, para participar da eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, como representantes dos empregados, para mandato de 12 meses.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. - Para concorrer a representante dos empregados o funcionário deve preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) Pertencer ao quadro efetivo de pessoal do Instituto do Bom Samaritano – não estar em período de contrato de experiência;
- b) Não estar em gozo de benefício previdenciário (afastado pelo INSS), afastado das suas atividades laborais devido a laudo médico;
- c) Não estar com o contrato de trabalho suspenso ou em licença por interesse;
- d) Não estar suspenso por cumprimento de medida administrativa disciplinar;
- e) Manifestando o seu interesse de concorrer a CIPA, pertencente ao seu local de lotação;

2. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão efetuadas, até 06 de março de 2025 até às 17:00hs;

2.2 – Fica estabelecida a data de 12 março de 2025, para homologação dos candidatos inscritos para concorrer às eleições da CIPA.

2.3 – A divulgação dos candidatos às eleições da CIPA será feita no dia 18 de março.

3. DA FORMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS:

3.1. - A CIPA será constituída com a seguinte composição de representantes:

☞ **01 (um)** representante do empregado como titular eleito por ordem decrescente de votos.

☞ **02 (dois)** representantes dos empregados como suplentes eleitos por ordem decrescente de votos.

4. DA REPRESENTAÇÃO DO EMPREGADOR:

5.1.- A Presidência do Instituto do Bom Samaritano, deverá designar, através de portaria, os funcionários representantes do empregador, na mesma proporção dos representantes dos empregados eleitos para a composição de cada CIPA.



CASA DO BOM SAMARITANO

Instituto de Promoção Social de Londrina

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 3.807 de 05 de julho de 1985
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.773 de 12 de maio de 1988
Utilidade Pública Federal – Proc. nº 08386.01317/88 de 30/09/91

5.2.- A Presidência do Instituto do Bom Samaritano, deverá designar, através de portaria, um funcionário para presidente de cada CIPA, como representante do empregador.

5. DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:

6.1.- Conforme preconiza a NR 5.

6. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

CIPA – dia 18 de março de 2025

7.1.- A apuração dos votos da eleição da CIPA, para Gestão 2025/2026, será realizada no dia 18/03/2025, na Casa do Bom Samaritano, com a divulgação dos resultados a ser publicado no site, a partir do dia 19 de março de 2025 à tarde.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS REPRESENTANTES ELEITOS DOS EMPREGADOS:

8.1.- A Presidência da Casa do Bom Samaritano, homologará o resultado no site com base nos resultados da apuração, a eleição dos representantes dos empregados eleitos como titulares e suplentes em cada CIPA.

8. DO TREINAMENTO PARA CIPEIROS:

9.1.- A Coordenação da Casa do Bom Samaritano deverá promover treinamento específico para cipeiros, com **carga horária mínima de 20 (vinte) horas**, durante a jornada de trabalho e antes da posse, de acordo com a legislação vigente da NR 5.

9. DA INSTALAÇÃO E POSSE DA CIPA E DO REGISTRO NO M.T.E.:

10.1.- A **ata de instalação e posse da CIPA** será elaborada como programação de final dos cursos de Cipeiros, juntamente com a escolha dos vice-presidentes e dos secretários de cada CIPA.

10.2.- Após a conclusão dos cursos, com as atas de instalação e posse, e com o calendário anual das reuniões mensais de cada CIPA previamente estabelecido, a documentação ficará arquivada na Casa do Bom Samaritano, no departamento de Recursos Humanos, à disposição de possíveis fiscalizações do Ministério do Trabalho.

Londrina, 17 de fevereiro de 2025.

FABIO RODRIGO
TURETTA:0234189
5921

Assinado de forma digital por
FABIO RODRIGO
TURETTA:02341895921
Dados: 2025.02.17 09:44:07
-03'00'

Fábio Rodrigo Turetta

Presidente